



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E FRAUDES

Assinatura: _____
José Costa de Lima

Data: 16/10/2023

Rev.00

1. Objetivo

Esta Política tem o objetivo de definir as diretrizes e regras que devem ser seguidas em atendimento a legislação anti corrupção, incluindo a Lei n.º 12.846/2014 (“LAC” – Brasil), afim de prevenir a prática de atos de corrupção e fraude envolvendo, direta ou indiretamente, a JC Lima e suas operações.

2. Abrangência

Esta política rege a atuação da JC Lima & Cia Ltda, de nossos colaboradores, representantes em todas as nossas áreas de atuação.

A JC Lima cumpre a legislação e regulamentações válidas e orienta todos os seus empregados e representantes a conhecê-las e cumpri-las. O desconhecimento da legislação não é uma defesa válida caso uma infração seja cometida. Nenhuma das pessoas a quem esta Política se destina está autorizada a praticar qualquer conduta contrária a ela e nem mesmo a autorizar, direta ou indiretamente, ou compactuar com comportamento ou prática contrária às orientações deste instrumento.

3. Definições

Administração Pública: qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira.

Agente Público: qualquer pessoa que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, (i) seja empregado ou exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) ocupe função deliberativa em partido político, for funcionário de partido político, ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; ou (iv) represente os interesses de uma classe, setor ou público, como sindicato de empregado, instituição representativa ou comunidade.

Colaborador (es): fornecedores, Contratados, Representantes da JC Lima e Parceiros de Negócio.

Empregado (s): empregados (inclusive diretores), estagiários, trainees, menores aprendizes, empregados temporários.

Corrupção: ato de prometer, oferecer ou dar, diretamente ou por intermédio de terceiros, Vantagem Indevida a Agente Público, a um terceiro ou a um representante por ele indicado ou a um funcionário, representante ou agente de qualquer empresa privada, com a intenção de influenciar, o destinatário da Vantagem Indevida, a conceder a Samarco qualquer benefício ou vantagem, a obter ou manter negócios e/ou direcionar negócios para qualquer outra pessoa. A corrupção pode ocorrer mesmo que a Vantagem Indevida seja somente oferecida ou prometida, e não realmente tenha sido concretizada ou transferida ao destinatário.

Entidade Privada: qualquer empresa nacional ou estrangeira que não seja da Administração Pública, com a qual a JC Lima se relacione ou possa se relacionar no futuro.

Familiares: cônjuge, companheiro (a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, primos, cunhados e sogros.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a JC Lima.

Fraude: ato ilícito ou de má fé direcionado à obtenção de Vantagem Indevida para JC Lima, qualquer colaborador ou empregado. Para os fins da presente Política, consideram-se fraude as condutas de falsificação de documentos, furto, apropriação indébita, estelionato, oferecimento, promessa ou oferta de Vantagem Indevida, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na JC Lima, favores valiosos, favores sexuais, dentre outras.

Pagamentos de facilitação: pagamento nominal ou oferta de favor ou benefício a um Agente Público para assegurar ou agilizar atos de rotina, não discricionários, incluindo sem a isso se limitar, a pagamentos para o processamento de documentos ou emissão de licenças, autorizações ou vistos, liberações aduaneiras, obtenção de benefícios fiscais, ou possuir proteção policial.

Suborno: ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de uma vantagem indevida, seja em dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Vantagem Indevida: vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, ou equivalente (como vale presentes), presentes, viagens, refeições, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e qualquer benefício intangível. Também pode ser em forma de favores, tais como: oportunidades de educação e/ou de emprego para amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer. Podem ser também com o intuito de favores sexuais, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na JC Lima.

4. **Corrupção e Fraude**

Na condução dos negócios, os colaboradores e empregados que atuem em nome da JC Lima não devem, direta ou indiretamente, obter vantagem indevida para si ou para terceiros ou causar prejuízos financeiros para a JC Lima, por meio da utilização de fraude.

Exemplos de condutas consideradas como fraude por esta Política:

- I. Falsificação de autorizações de pagamento, cheques e/ou faturas.
- II. Solicitação de reembolsos por despesas falsas, fictícias ou que não ocorreram durante e em razão do exercício profissional na JC Lima.
- III. Apropriação, alteração, desvio e/ou roubo de valores, estoque, suprimentos ou quaisquer outros bens da JC Lima.
- IV. Realização de faturamentos irregulares como, por exemplo, faturamento de serviços não prestados, faturamento de mercadorias e/ou serviços não entregues ou superfaturamento.
- V. Autorização ou lançamento de pagamentos indevidos ou fictícios.

- VI. Descontos de fornecedores não repassados à JC Lima.
- VII. Desvio de clientes ou negócios da JC Lima para outra entidade (própria ou de terceiros).
- VIII. Omissão ou falsificação nos registros de operações contábeis da JC Lima.
- IX. Alteração indevida, apropriação, destruição indevida ou falsificação de informações eletrônicas contidas nos sistemas da JC Lima.
- X. Uso indevido de softwares, cujas licenças tenham sido obtidas pela JC Lima, para o exercício de atividades de caráter pessoais que conflituem com o disposto nesta Política.

Transações que violem as leis anticorrupção ou esta Política são proibidas mesmo se forem somente oferecidas ou prometidas, mas não consumadas. A seguinte lista não exaustiva de Vantagens Indevidas demonstra quão abrangente pode ser a definição de “algo de valor”:

- Brindes promocionais, viagens, refeições ou hospedagem.
- Oportunidades educacionais, entrevistas ou ofertas de emprego, cartas de recomendação, serviços médicos.
- Doações (inclusive para caridade) para organizações com algum tipo de relação direta ou indireta com terceiros ou Agentes Públicos.
- Direcionamento de contratos para um certo fornecedor ligado a um terceiro ou a um Agente Público.
- Permissão para a utilização de recursos da JC Lima para situações particulares (por exemplo, permitir acesso a veículos da JC Lima para uso pessoal).
- Reembolso de despesas não justificadas para um terceiro ou um Fornecedor.
- Contribuições a partido político ou campanha de candidatos (doações, instalações para eventos políticos ou espaço de trabalho para campanha, patrocínio de eventos, transporte, etc.).

Só poderão representar a JC Lima nos contatos formais com agentes públicos, aqueles empregados devidamente treinados especificamente para interlocução com o poder público. Tanto Empregados quanto Colaboradores devem sempre estar acompanhados de outro empregado da empresa. Esta regra só não se aplica no caso de audiências judiciais, protocolos regulares, despachos de mero expediente e despachos em geral.

5. Conflito de Interesses

O conflito de interesses na relação integrante-empresa ocorre quando o integrante utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa. Ou seja, o conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto entre os interesses pessoais de um integrante e os da empresa que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho das funções do integrante.

Tal interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (familiares, amigos, etc.) com os quais o integrante tem ou teve relações pessoais.

Embora não seja possível relacionar todas as hipóteses que envolvam conflitos de interesses, são citadas abaixo, como exemplo, algumas situações que podem gerar um conflito de interesses:

- I. Buscar receber ou receber, em virtude de seu cargo na JC Lima, descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal.
- II. Usar equipamentos, informações ou outros bens da JC Lima para fazer negócios pessoais ou não

relacionados com a empresa.

III. Aproveitar-se de posição exercida junto aos clientes ou contatos pré-estabelecidos pela JC Lima, decorrente de sua rede institucional e corporativa, para obter benefício próprio ou para terceiros, através de práticas concorrenciais em prejuízo da JC Lima com a celebração de contratos de serviços ou mediante de recebimento de bens e/ou dinheiro.

IV. Ter interesse financeiro em algum concorrente, fornecedor, consultor ou outro terceiro que faça negócios com a JC Lima.

V. Trabalhar para um concorrente, cliente ou fornecedor enquanto for integrante da JC Lima.

Atividade financeira, comercial ou outra atividade não associada ao trabalho eventualmente exercida por integrante da JC Lima não deverá entrar em conflito com as responsabilidades deste perante a empresa. Deve haver uma distinção entre os interesses particulares dos integrantes e os interesses da JC Lima. Contudo, esta Política não veda o livre exercício profissional de seus integrantes, terceiros e parceiros de negócios que não estiverem sob o regime de dedicação exclusiva perante a JC Lima, em observância aos acordos e contratos firmados.

6. Pagamentos

As taxas de urgência são valores solicitados por funcionários públicos ou privados para a realização de atos de rotina com maior agilidade.

Esta Política proíbe expressamente os integrantes ou representantes da JC Lima de realizarem esse tipo de pagamento, direta ou indiretamente, a funcionários públicos ou empregados de empresas privadas.

Exemplos de pagamentos que podem caracterizar a taxa de urgência:

I. Para agilizar permissões, autorizações ou licenças;

II. Para agilizar vistos;

III. Para proteção policial ou entrega e envio de correspondência;

IV. Para o fornecimento de água e energia.

V. Para autorizar ou realizar pagamentos em espécie de qualquer tipo a terceiros em nome da JC Lima.

VI. Para realizar pagamento bancário de qualquer tipo em conta de terceiro, sem antes verificar se o número da conta está vinculado à identificação tributária do destinatário dos recursos.

VII. Utilizar recursos pessoais para fornecer algo de valor a terceiros de forma que, caso tal ação fosse feita diretamente pela JC Lima, seria proibido por força desta Política.

7. Contribuições a Sindicatos

Contribuições a sindicatos são permitidas desde que devidamente observadas às disposições legais.

Membros do sindicato beneficiado não devem participar da aprovação da contribuição, em razão de conflito de interesses.

Os representantes da JC Lima devem se certificar de que a contribuição não seja uma forma indireta de conceder vantagem indevida a funcionário público ou a empregado de empresa privada, sendo que a contribuição deve ser depositada em conta bancária em nome do sindicato, nunca na conta de terceiros ou de pessoas físicas – ainda que membros ou de alguma forma relacionados ao sindicato.

A contribuição não deve estar atrelada a nenhum tipo de retorno financeiro ou vantagem para integrante ou representante da JC Lima.

8. Oferta e recebimento de brindes, refeições, presentes e hospitalidades

As regras relacionadas quaisquer tipos de benefícios oferecidos, concedidos, aceitos ou recebidos estão devidamente descritas em nossa Política para Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades (“Política de Brindes”).

9. Fraude nos Registros Contábeis

A JC Lima e seus Colaboradores têm a obrigação de manter Livros e Registros Contábeis completos e precisos, que reflitam de maneira correta e verdadeira o objetivo e o montante de todas as transações pela qual foram responsáveis. É proibido fazer ou solicitar registros que escondam ou modifiquem a natureza e detalhes de transações e pagamentos feitos e recebidos pela empresa.

Nenhum Empregado ou Colaborador da JC Lima pode registrar montante ou descrição de transação de forma imprecisa ou como tentativa de ocultar a verdadeira natureza da transação. Qualquer tentativa de fazê-lo constituirá justificativa para demissão.

Uma amostra de todos os lançamentos e respectiva documentação deve ser periodicamente revisada por controles Internos para identificação de discrepâncias, erros e omissões. Todos os empregados ou colaboradores da JC Lima devem oferecer cooperação em relação às solicitações desta natureza. O não atendimento desta exigência constituirá causa para demissão.

10. Violações

Se você é Colaborador ou Empregado e recebe uma demanda ou solicitação de Pagamento de facilitação, suborno, propina ou qualquer outra Vantagem Indevida proibida, ou é oferecido a você um suborno ou outra Vantagem Indevida em uma tentativa de influenciar o desempenho de suas funções na JC Lima, você deve seguir os seguintes passos (se possível):

- Certifique-se de não ter ouvido errado ou mal interpretado a outra parte;
- Recuse-se clara e deliberadamente a cooperar;
- Termine as discussões o mais rápido possível;
- Informe prontamente o pedido ou a solicitação não conforme ao seu supervisor, ou superior imediato, e à equipe de Compliance imediatamente após sair da reunião;
- Documente o incidente por escrito assim que for possível;
- Esteja preparado para cooperar integralmente com a equipe de investigação da área jurídica;

No Brasil, a responsabilidade pela prática de crimes é pessoal e será imposta ao indivíduo diretamente relacionado à prática da conduta ilícita. Dessa forma, o Empregado ou Colaborador, ou qualquer outra pessoa que tenha corrompido ou tentado corromper ou que tenha praticado qualquer ato fraudulento, será responsabilizado. As consequências da responsabilização pela prática de corrupção ou fraude são:

- I. dano à reputação e imagem da empresa e do indivíduo;
- II. imposição de multas;
- III. pena de prisão;
- IV. responsabilização civil e criminal;
- V. proibição de contratar com o Poder Público;
- VI. perda de licenças diversas e de exportação;
- VII. perda de linhas de financiamento de crédito nacional e internacional;

VIII. supervisão das atividades da empresa por parte das autoridades governamentais.

O desconhecimento da legislação ou ignorância da lei não é uma alegação de defesa e nem exime a punibilidade. De igual modo, a omissão diante de uma violação praticada por um Empregado ou Colaborador e presenciada por outro Empregado ou Colaborador poderá ser interpretada como concordância ou cooperação com tais infrações.

11. Canal de Comunicação e Investigação

Qualquer violação ou suspeita de violação desta POLÍTICA por integrantes ou representantes da JC Lima ou tentativas de corrupção de ou contra integrantes ou representantes da JC Lima devem ser imediatamente comunicadas. A comunicação deve ser feita ao gestor imediato do integrante e ao Responsável Jurídico, pelo Canal de Denúncia disponibilizado no site da JC Lima.

Formulário eletrônico padronizado disponível no site da JCLIMA

www.jclima.com.br

Email: ouvidoria@jclima.com.br

Todos os casos reportados ao Responsável Jurídico serão devidamente registrados e verificados, sendo reportados regularmente pelo Advogado Responsável aos representantes da Alta Administração da empresa.

12. TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E FRAUDES

Declaro que li e compreendi os termos da Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes da JC Lima & Cia Ltda, com sede na Rua Ronilson Queiroz Junior, 77, Portal de Anchieta, CNPJ 28.480.985/0001-28 e me comprometo a zelar pela sua aplicação e observância.

Estou ciente de que, na condição de integrante da JC Lima, representante desta empresa ou fornecedor, devo abster-me de praticar qualquer ato quando não tiver certeza de sua correção e entrar em contato imediatamente com o Responsável Jurídico para registro e esclarecimentos. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Responsável Jurídico sobre qualquer evento de prática de corrupção ou fraude, cuja existência vier ao meu conhecimento.

Por fim, declaro estar ciente das possíveis punições disciplinares e legais decorrentes do descumprimento da presente Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e da legislação.

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura:

Local e data: